

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

DECLARAÇÃO

Garanhuns, 11 de julho de 2025

CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA ACESSO À CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando as disposições do artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 9.394/1996, que versa sobre o dever do município com a efetivação e garantia de acesso da educação escolar pública. Bem como, a Lei Ordinária Municipal nº 5.027/2023 que objetiva garantir o direito de prioridade de matrícula de irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. Fica estabelecido os critérios democráticos, transparentes e não discriminatórios para matrícula nas creches e pré-escola de crianças nos esmaecimentos de Ensino da Rede Municipal, a saber: terá prioridade a vaga na escola pública de educação infantil as crianças que residirem mais próxima de unidade escolar; fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Garanhuns.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 15/2021 GP

